



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

**TERMO ADITIVO Nº.: 06/2017**

**AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 12/2017**

**Processo Administrativo nº.: 23/2017**

**Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.: 12/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo neste ato pelo senhor **EUGÊNIO LEONEL CAVALHEIRO DUARTE DA FONSECA**, e, de outro o lado, a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **54.228.648/0001-49** com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, Sr. **JAQUES PONTES CASALECCHI**, e;

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 12/2017.

**RESOLVEM**, as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Mantenha-se a vigência do Termo de Colaboração nº.: 12/2017, com as alterações inseridas pelos Termos Aditivos para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 12/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES**

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 12/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)** em 01 parcela de acordo com o cronograma de desembolso.



## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):  
2.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)  
2.1.2. TOTAL Geral: R\$ R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

### CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do CONTRATO INICIAL, dos TERMOS ADITIVOS N° 01, 02, 03, 04 e 05 não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 14 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO LEONEL CAVALHEIRO  
DUARTE DA FONSECA  
Secretário Municipal de Saúde  
RG: 10.388.319-8  
CPF: 016.188.628-04

JAQUES PONTES CASALECCHI  
Irmandade do Hospital Francisco Rosas  
Provedor  
RG: 15.690.769  
CPF: 047.432.338-28

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR  
Prefeito Municipal  
RG: 32.510.985-0  
CPF: 286.040.788-00

LUIZ FERNANDO CUSTÓDIO  
Irmandade do Hospital Francisco Rosas  
Procurador  
RG: 12.858-749-0  
CPF: 047.093.028-30